



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 119/GDGCA.GP, DE 4 DE MAIO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o contido no processo TST Nº 162.505/2004-5,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição e o uso de uniformes por servidores do Tribunal Superior do Trabalho são regidos pelas normas estabelecidas neste Ato.

Art. 2º Será fornecido uniforme ao servidor que exerça atribuições relativas às seguintes atividades:

- Segurança;
- Transporte;
- Mecânica e Manutenção de Automóveis.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de uniforme fornecido na forma deste Ato, por todos os servidores no desempenho das respectivas atribuições.

Art. 3º A composição, a quantidade e as características dos uniformes são definidas no anexo deste Ato.

Art. 4º A aquisição dos uniformes será realizada por meio de licitação, nos modelos previamente aprovados pela Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 5º A distribuição, o controle e a fiscalização do uso dos uniformes serão feitos pelos Serviços Gerais.

Art. 6º É dever do servidor que receber uniforme zelar pela sua boa apresentação e conservação, mantendo-o completo, limpo e passado.

Art. 7º O fornecimento dos uniformes será renovado a cada doze meses.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de acidentes ocorridos em serviço e outros de caráter fortuito, devidamente justificados e comprovados.

Art. 8º O extravio ou a inutilização do uniforme ou de suas partes, por uso indevido, sujeitam o servidor ao ressarcimento do correspondente valor ao erário.

Parágrafo único. A dispensa do ressarcimento poderá ser autorizada pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, após demonstrada a justificativa excludente de dolo ou culpa.

Art. 9º Na ocorrência de demissão, exoneração, aposentadoria, mudança de cargo ou de lotação, ou licença acima de doze meses, e desde que o fornecimento tenha ocorrido em período inferior a seis meses, o uniforme deverá ser devolvido aos Serviços Gerais.

Parágrafo único. Fica o servidor obrigado a ressarcir ao erário a importância correspondente às peças não devolvidas, que será calculada sobre o respectivo valor de aquisição, na proporção de tantos avos quantos sejam os meses ou fração superior a quinze dias necessários para completar um ano.

Art. 10. Este Ato entra em vigor a contar da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL

ANEXO DO ATO GDGCA.GP. Nº 119

1 – Uniformes para os servidores que exercem função de segurança e transporte:

I – Masculino:

a) 2 (dois) conjuntos de cor preta ou cinza-chumbo, tipo social, confeccionados em microfibras, com calça de modelo convencional e paletó modelo com três botões;

b) 3 (três) camisas de cor branca, tipo social, mangas compridas, confeccionadas em 35% de algodão e 65% de poliéster;

c) 2 (duas) gravatas tipo vertical, modelo social, confeccionadas em tecido acetato;

d) 1 (um) cinto de cor preta, de couro, com fivela cromada ou de aço escovado;

e) 5 (cinco) pares de meias de cor preta, tipo social; e

f) 2 (dois) pares de sapatos com cadarços de cor preta, tipo social, de couro com solado de borracha antiderrapante.

II – Feminino:

a) 2 (duas) saias cor cinza-chumbo, tipo social, modelo convencional, confeccionadas em gabardine de microfibras stretch, 95% em poliéster e 5% em elastano;

b) 2 (dois) *blazers* cor cinza-chumbo, tipo social, guarnecido de três botões para fechamento, com o mesmo tecido das saias;

c) 3 (três) blusas de cor branca, tipo social, mangas compridas, confeccionadas em algodão e poliéster, tendo este a proporção de, no máximo, 25%;

d) 5 (cinco) pares de meia, modelo meia-calça, tamanho e cor a definir; e

e) 2 (dois) pares de sapatos de cor preta, modelo social, de pelica, provido de palmilha acolchoada, com salto de até 4 cm, antiderrapante.

2 – Uniformes para os servidores que exercem função de mecânica e manutenção de automóveis:

a) 3 (três) calças de cor azul-escuro, modelo convencional, confeccionadas em jeans pré-lavado; e

b) 4 (quatro) guarda-pós de cor azul escuro, modelo convencional, manga curta, com dois bolos inferiores e um superior esquerdo, neste gravado o logotipo "TST" em *silk-screen* cor branca.

Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL